



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**(\*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO  
Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO BISIGO**, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais nº 881/05, 1.140/08 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 01/2019, **sofreu alteração, a saber:**

**ONDE SE LIA:**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO BISIGO**, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais nº 881/05, 1.140/08 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público destinado para composição de cadastro de reserva de empregados públicos para o quadro da administração direta do município, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**PASSA-SE A LER:**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO BISIGO**, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais nº 881/05, 1.140/08 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Emprego Público destinado para composição de cadastro de reserva de empregados públicos para o quadro da administração direta do município, **para contratação de servidores em caráter temporário e de excepcional interesse público, substituindo licenças maternidade e licença saúde de servidores efetivos**, sob o Regime da CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**ONDE SE LIA:**

**11. DO PROVIMENTO DO CARGO**

(...)

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime da CLT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**PASSA-SE A LER:**

**11. DO PROVIMENTO DO CARGO**

(...)

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime da CLT, **em caráter temporário e de excepcional interesse público, para substituição de licença maternidade e/ou licença de saúde, cessando seus direitos com o retorno definitivo do substituído.**

As demais informações contidas neste edital permanecem inalteradas.

São João do Oeste – SC, 18 de novembro de 2019.

**FERNANDO BISIGO**  
Prefeito Municipal